LEI Nº 1.482
de 21 de outubro de 1996

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barrinha aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O prazo a que se refere o Artigo 1º da Lei nº 1.477, de 02 de setembro de 1996, fica prorrogado para o dia 10 de dezembro de 1996.

Artigo 2º - A concessão de desconto de que trata o Artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.467, de 16 de maio de 1996, terá efeito retroativo a 01 de outubro de 1996.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a 01 de outubro de 1996, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA,

EM 21 DE OUTUBRO DE 1996

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal